



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.700.587/0001-23, sediada na Rua Saira Militar, n.º 570, bairro Parque Industrial V, CEP 86.702-700, em Arapongas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Vinicius Lopes Salvi, portador da Carteira de Identidade nº 108654511 SESP/PR, e CPF nº xxx.204.279-xx vencedor do Pregão Eletrônico/SRP n.º 032/2023, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares necessários para a manutenção dos atendimentos das unidades e serviços de saúde do município, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 032/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT./UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
030	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 5.0 COM CUFF (BALAO), PARA VENTILACAO ARTIFICIAL, DESCARTAVEL (DE USO UNICO), ESTERIL, CONECTOR ISO PADRAO DE 15MM, EM PVC COM REGISTRO NA ANVISA.	30 Unidades	SOLIDOR	R\$ 4,27	R\$ 128,10
066	CURATIVO DE HIDROFIBRA 10X10CM ESTERIL, COM ACAO GELIFICANTE, TRANSFORMANDO O EXSUDATO DA FERIDA EM GEL AO ENTRAR EM CONTATO COM O CURATIVO, AJUDANDO A PROTEGER A PELE EM TORNO DA FERIDA E CRIANDO UM AMBIENTE IDEAL PARA DIMINUIR E CURAR A LESAO, ALEM DE CONTER A CHANCE DE CONTAMINACAO CRUZADA. A ADICAO DE PRATA IONICA POTENCIALIZA A ACAO ANTIMICROBIANA, LIBERANDO IONS DE PRATA A MEDIDA QUE O EXSUDATO E ABSORVIDO PARA O INTERIOR DO CURATIVO. DIMENSOES: 10CM X 10 CM. ESTERIL E DE USO UNICO. PRODUTO COM VALIDADE NO VERSO E COM REGISTRO ANVISA.	60 Unidades	CASEX	R\$ 49,14	R\$ 2.948,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

<b>103</b>	CLAMP P/ CORDAO UMBILICAL CLAMP P/CORDAO UMBILICAL ESTERIL.PRODUTO DE USO UNICO, DESCARTAVEL.CONFECCIONADO EM CORPO UNICO. ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO. ATOXICO, APIROGENICO E ANTI-ALERGENICO. COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	10 Unidades	KOLPLAST	R\$ 1,21	R\$ 12,10
<b>134</b>	SOLUCAO AQUOSA PHMB POLIHEXANIDA.SOLUCAO PARA IRRIGACAO/LIMPEZA E DESCONTAMINACAO DE FERIDAS, COMPOSTA DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA OU POR DESTILACAO, COM CONDUTIVIDADE <1,3 US/CM E TOC < 500 PPB, COM LAUDOS DE: ACAO BACTERICIDA PARA PSEUDOMONAS, SALMONELLA E OUTROS GERMES.TOXICIDADE/REATIVIDADE BIOLOGICA INTRACUTANEA; SENSIBILIDADE CUTANEA E AVALIACAO DO POTENCIAL DE CITOTOXIDADE. FRASCO DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM 350ML, FLEXIVEL COM BICO PROPRIO PARA IRRIGACAO DE FERIDAS, MEMBRANA INVIOLEVEL E ABERTURA NO MOMENTO DO USO.	100 Fracos	CASEX	R\$ 68,65	R\$ 6.865,00
<b>140</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 2.5 COM CUFF (BALAO), PARA VENTILACAO ARTIFICIAL, DESCARTAVEL (DE USO UNICO), ESTERIL, CONECTOR ISO PADRAO DE 15MM, EM PVC COM REGISTRO NA ANVISA.	20 Unidades	MEDIX	R\$ 9,99	R\$ 199,80
<b>150</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 10 COM CUFF (BALAO), PARA VENTILACAO ARTIFICIAL, DESCARTAVEL (DE USO UNICO), ESTERIL, CONECTOR ISO PADRAO DE 15MM, EM PVC, COM REGISTRO NA ANVISA.	35 Unidades	SOLIDOR	R\$ 4,27	R\$ 149,45
<b>179</b>	LENCOL TNT COM ELASTICO 90 CM X 2 M. CONFECCIONADO EM NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO, NAO ESTERIL, HIPOALERGENICO E ATOXICO.GRAMATURA 30. EMBALAGEM 10 UNIDADES.	10 Caixas	ANADONA	R\$ 12,49	R\$ 124,90
<b>187</b>	PAPAGAIO EM INOX COM CAPACIDADE PARA UM LITRO.	05 Unidades	ARTINOX	R\$ 120,99	R\$ 604,95
<b>189</b>	PAPEL GRAU CIRURGICO 7,5CMX50M COM VISOR DE PAPEL POLIESTER. COM 60G/M2. POLIESTER/POLIPROPILENO 54G/M2. TRES FECHAMENTOS LATERAIS COM CANAIS IMPERMEAVEIS E UNIFORMES PARA MAIOR PROTECAO ANTIMICROBIANA. NAO LIBERA	10 Unidades	HOSPFLEX	R\$ 54,02	R\$ 540,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

	FIBRAS DE PAPEL OU LACERACAO DO FILME NA ABERTURA APOS A ESTERILIZACAO. TAMANHO 7,5CM X 50M.				
<b>194</b>	PORTA ALGODAO SERVIDO 08 X 10CM. GARANTIA DE TROCA DA INDUSTRIA POR DEFEITOS DE FABRICACAO. PRODUZIDO EM ACO INOX.	20 Unidades	GOLGRAN	R\$ 73,99	R\$ 1.479,80
<b>198</b>	SERINGA PARA INSULINA ULTRA FINE 0,5ML COM AGULHA 8 X 0,30MM 30G. CAPACIDADE EM ML: 0,5ML. CAPACIDADE EM UI (UNIDADE DE INSULA/UNIDADE INTERNACIONAL): 50UI. COMPRIMENTO: 8MM. CALIBRE: 0,30MM (30G). - AGULHA FIXA MAIS FINA E MAIS CURTA BISEL TRIFACETADO. SEM ESPAÇO RESIDUAL. SERINGAS + AGULHA: PRATICIDADE NA PREPARAÇÃO E MENOR RISCO DE CONTAMINAÇÃO. CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO. STOPPER MAIS FINO PARA MELHOR LEITURA. ÊMBOLO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ESPECIAL ANEL DE RETENÇÃO. VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	60.000 Unidades	INJEX	R\$ 0,50	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 43.052,70</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeira de Minas/MG, 03 de Agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pelo FORNECEDOR REGISTRADO  
Sr. Vinicius Lopes Salvi  
**PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_